



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Catolé do Rocha, com sede na Rua Cícero Pereira de Lima nº 227, Bairro José Pereira de Lima, na cidade de Catolé do Rocha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0015-70, neste ato representado pela Senhora Diretora Geral Suzany Cecília da Silva Medeiros, nomeada pela Portaria nº 2.850 de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU nº 231, de 03 de dezembro de 2018, portadora da matrícula funcional nº 1060364, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no DOU de 17/06/2020, processo administrativo nº 23800.000051.2020-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PARAIBA TURISMO EIRELI	E-mail: paraibaturismojp@hotmail.com atendimento@paraibaturismo.com
CNPJ/MF nº: 00.455.771/0001-73	Telefone: (83) 3045-9501 / (83) 3231-2580 (83) 98802-3973
Endereço: RUA DOUTOR QUINTINO DOURADO DE A. MARANHÃO, 86 - SALA 02 – OITIZEIRO – JOÃO PESSOA/PB	
Representante: ELIVALDO SILVA DE SOUZA	
RG Nº 1.517.987 SSDS/PB	CPF/MF nº 873.177.534-91

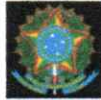
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte terrestre, sob demanda, incluindo veículos (com combustível) e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

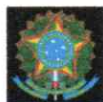
ÓRGÃO GERENCIADOR: IFPB – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA (IFPB/CR - UASG 155895)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
01	1	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território	Km/Ano	6.200	R\$ 5,65	R\$ 35.030,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

		nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.				
	2	Serviço de transporte coletivo de passageiros (MICRO-ÔNIBUS/VAN) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 16 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	6.672	R\$ 4,25	R\$ 28.356,00
	3	Serviço de transporte de passageiros (AUTOMÓVEL) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 4 anos de uso, 4 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	11.000	R\$ 2,75	R\$ 30.250,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 93.636,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFPB – CAMPUS ITABAIANA - UASG 155894						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
02	4	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
	5	Serviço de transporte coletivo de passageiros (MICRO-ÔNIBUS/VAN) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 16 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	8.000	R\$ 4,25	34.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

	6	Serviço de transporte de passageiros (AUTOMÓVEL) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 4 anos de uso, 4 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	8.000	R\$ 2,75	22.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 112.500,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

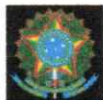
IFPB – CAMPUS CABEDELO - UASG 158474

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
	7	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	4.000	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 22.600,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

IFPB – CAMPUS GUARABIRA - UASG 154868

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
03	8	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	4.000	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
	9	Serviço de transporte coletivo de passageiros (MICRO-ÔNIBUS/VAN) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 16 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com	Km/Ano	5.000	R\$ 4,25	21.250,00

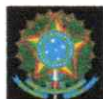


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

		franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.				
TOTAL DO GRUPO						R\$ 43.850,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFPB – CAMPUS ESPERANÇA - UASG 155893						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
04	10	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	5.000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
	11	Serviço de transporte coletivo de passageiros (MICRO-ÔNIBUS/VAN) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 16 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 41.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: IFPB – ITAPORANGA - UASG 155890						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
05	12	Serviço de transporte coletivo de passageiros (ÔNIBUS) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 44 passageiros sentados, ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.	Km/Ano	5.000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
	13	Serviço de transporte coletivo de passageiros (MICRO-ÔNIBUS/VAN) em deslocamentos dentro do território nacional, diurno e noturno, com até 8 anos de uso, 16 passageiros sentados,	Km/Ano	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

		ar condicionado, poltronas confortáveis, plataforma elevatório para acessibilidade, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, com motorista e combustível.				
TOTAL DO GRUPO						R\$ 41.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha (UASG 155895).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GR	Órgão/Entidade	Endereço	Contato
02	IFPB/Campus Itabaiana	Rod. PB 054, Km 17, S/N, Alto Alegre - CEP 58360-000 – Itabaiana, Paraíba	(83) 99116-6632 calm.ib@ifpb.edu.br dapf.ib@ifpb.edu.br
03	IFPB/Campus Guarabira	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, S/n – CEP 58.200-000 – Guarabira, Paraíba	(83) 981554544 compras.gb@ifpb.edu.br
04	IFPB/Campus Esperança	PB 121- Estrada para Areia, S/n – CEP 58.135-000 – Esperança, Paraíba	(83) 99946-1635 allysson.albuquerque@ifpb.edu.br licitacao.esperanca@ifpb.edu.br
05	IFPB/Campus Itaporanga	Rodovia BR 361, KM 116 – CEP 58.780-000 – Itaporanga, Paraíba	(83) 99116-4749 compras.cr@ifpb.edu.br
Item 07	IFPB/Campus Cabedelo	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha - CEP: 58103-772 – Cabedelo, Paraíba	(83) 3248-5427 pablo.araujo@ifpb.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

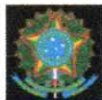
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Catolé do Rocha/PB, 27 de julho de 2020

SUZANY CECÍLIA DA SILVA MEDEIROS
Diretora Geral – DG-CR
Portaria 2.850/2018 Reitoria

ELIVALDO SILVA DE SOUZA
RG Nº 1.517.987 SSDS/PB
CPF Nº 873.177.534-91